

**LEI MUNICIPAL Nº 4330, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Altera o padrão de vencimento de cargos públicos e dá outras providências.*

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os cargos de Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Arquiteto passam a ter como referência de vencimento o padrão 12C.

**Art. 2º** - O cargo de Advogado do CREAS passa a ter como referência de vencimento o padrão 12A.

**Art. 3º** - O cargo de Comunicador Social passa a ter como referência de vencimento o padrão 12.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 13 de dezembro de 2022.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
Secretário de Administração

